



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



LEI N.º. 3.786/2013

EMENTA: Dispõe sobre **DOAÇÃO** de Área de Terreno para construção e instalação da **Empresa I. F. DOURADO SALGADOS – ME**, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou** e este **sanciona** a presente Lei:

Art. 1º - Fica doada à Empresa denominada **I. F. DOURADO SALGADOS – ME**, inscrita no CNPJ n.º. **40.865.065/0001-14**, o imóvel de propriedade deste Município, situado em área remanescente do **ENGENHO BENTO VELHO**, com os seguintes **limites e confrontações**:

Norte: do ponto 01 ao 02 com a distância de 22,05 m. Limitando – se com a área desmembrada gleba 15;

Sul: : do ponto 01 ao 02 com a distância de 130,84m. Limitando – se com a área remanescente de engenho Bento Velho;

Leste: do ponto 01 ao 04 com a distância de 40.28 m. Limitando – se com a estrada rural;

Oeste: do ponto 01 ao 11 com a distância de 64,88, m. Limitando-se com a área remanescente do engenho Bento Velho.

O imóvel inicia junto ao marco 1, descrito em planta anexa, com coordenadas U T M Este (X) **250.730,0898** e Norte (Y) **9.101.629,1452 Datum Sad - 69**; do vértice 1 segue até o vértice 2 no azimute **213º23'56"**, em uma distância de **103,84** m, confrontando com **Área remanescente do engenho Bento Velho**, por divisa, do vértice 2 defletindo à direita segue até o vértice 3 no azimute **332º18'50"**, em uma distância de **19,70** m, confrontando com **Estrada carroçável**, por divisa, do vértice 3 defletindo à direita segue até o vértice 4 no azimute **335º54'25"**, em uma distância de **34,053** m, confrontando com **Estrada carroçável**, por divisa, do vértice 4 defletindo à direita segue até o vértice 5 no azimute **348º45'17"**, em uma distância de **9,269** m, confrontando com **Estrada carroçável**, por divisa, do vértice 5 defletindo à direita segue até o vértice 6 no azimute **14º43'04"**, em uma distância de **8,86** m, confrontando com **Estrada**



carroçável, por divisa, do vértice 6 defletindo à direita segue até o vértice 7 no azimute $29^{\circ}04'45''$, em uma distância de 21,93 m, confrontando com Estrada carroçável, por divisa, do vértice 7 defletindo à direita segue até o vértice 8 no azimute $29^{\circ}46'47''$, em uma distância de 48,55 m, confrontando com Estrada carroçável, por divisa, do vértice 8 defletindo à esquerda segue até o vértice 9 no azimute $22^{\circ}26'41''$, em uma distância de 23,27 m, confrontando com Estrada carroçável, por divisa, do vértice 9 defletindo à direita segue até o vértice 10 no azimute $86^{\circ}44'29''$, em uma distância de 17,55 m, confrontando com Área desmembrada GP projetada gleba 15, por divisa, do vértice 10 defletindo à direita segue até o vértice 11 no azimute $89^{\circ}50'39''$, em uma distância de 4,51 m, confrontando com Área desmembrada GP projetada gleba 15, por divisa, finalmente do vértice 11, defletindo à direita segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de $167^{\circ}27'47''$, na extensão de 64,881 m, confrontando com Estrada carroçável, fechando assim uma área de 0,65 ha.”

Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da Empresa denominada **I. F. DOURADO SALGADOS – ME**, que tem como atividade econômica principal o **Comercio Varejista de Laticínios e Frios**.

Art. 3º - A donatária terá os prazos máximos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para dar início às obras e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, a contar da data da assinatura da Escritura Pública de Doação, a ser lavrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Parágrafo Único – O prazo estabelecido neste Artigo poderá ser alterado através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 29 de abril de 2013


ELIAS ALVES DE LIRA

Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Casa Diogo de Braga

PROJETO DE LEI Nº 024/2013

EMENTA: Dispõe sobre **DOAÇÃO** de Área de Terreno para construção e instalação da **Empresa I. F. DOURADO SALGADOS – ME**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA - DECRETA:

Art. 1º - Fica doada à Empresa denominada **I. F. DOURADO SALGADOS – ME**, inscrita no CNPJ nº. **40.865.065/0001-14**, o imóvel de propriedade deste Município, situado em área remanescente da **FAZENDA CRISTINA**, com os seguintes **limites e confrontações**:

Norte: do ponto 01 ao 02 com a distância de 22,05 m. Limitando – se com a área desmembrada gleba 15;

Sul: : do ponto 01 ao 02 com a distância de 130,84m. Limitando – se com a área remanescente de engenho Bento Velho;

Leste: do ponto 01 ao 04 com a distância de 40.28 m. Limitando – se com a estrada rural;

Oeste: do ponto 01 ao 11 com a distância de 64,88, m. Limitando-se com a área remanescente do engenho Bento Velho.

O imóvel inicia junto ao marco 1, descrito em planta anexa, com coordenadas U T M Este (X) 250.730,0898 e Norte (Y) 9.101.629,1452 Datum Sad - 69; do vértice 1 segue até o vértice 2 no azimute 213°23'56", em uma distância de 103,84 m, confrontando com **Área remanescente do engenho Bento Velho**, por divisa, do vértice 2 defletindo à direita segue até o vértice 3 no azimute 332°18'50", em uma distância de 19,70 m, confrontando com **Estrada carroçável**, por divisa, do vértice 3 defletindo à direita segue até o vértice 4 no azimute 335°54'25", em uma distância de 34,053 m, confrontando com **Estrada carroçável**, por divisa, do vértice 4 defletindo à direita segue até o vértice 5 no azimute 348°45'17", em uma distância de 9,269 m, confrontando com **Estrada carroçável**, por divisa, do vértice 5 defletindo à direita segue até o vértice 6 no azimute 14°43'04", em uma distância de 8,86 m, confrontando com **Estrada carroçável**, por divisa, do vértice 6 defletindo à direita segue até o vértice 7 no azimute 29°04'45", em uma distância de 21,93 m, confrontando com **Estrada carroçável**, por divisa, do vértice 7 defletindo à direita segue até o vértice 8 no azimute 29°46'47", em uma distância de 48,55 m, confrontando com **Estrada carroçável**, por divisa, do vértice 8 defletindo à esquerda segue até o vértice 9



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Casa Diogo de Braga

no azimute $22^{\circ}26'41''$, em uma distância de 23,27 m, confrontando com Estrada carroçável, por divisa, do vértice 9 defletindo à direita segue até o vértice 10 no azimute $86^{\circ}44'29''$, em uma distância de 17,55 m, confrontando com Área desmembrada GP projetada gleba 15, por divisa, do vértice 10 defletindo à direita segue até o vértice 11 no azimute $89^{\circ}50'39''$, em uma distância de 4,51 m, confrontando com Área desmembrada GP projetada gleba 15, por divisa, finalmente do vértice 11, defletindo à direita segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de $167^{\circ}27'47''$, na extensão de 64,881 m, confrontando com Estrada carroçável, fechando assim uma área de 0,65 ha.”

Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da Empresa denominada **I. F. DOURADO SALGADOS – ME**, que tem como atividade econômica principal o **Comercio Varejista de Laticínios e Frios**.

Art. 3º - A donatária terá os prazos máximos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para dar início às obras e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, a contar da data da assinatura da Escritura Pública de Doação, a ser lavrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

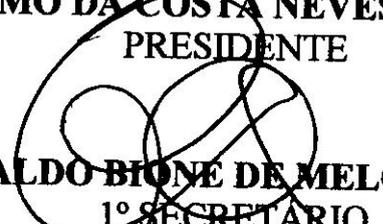
Parágrafo Único – O prazo estabelecido neste Artigo poderá ser alterado através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

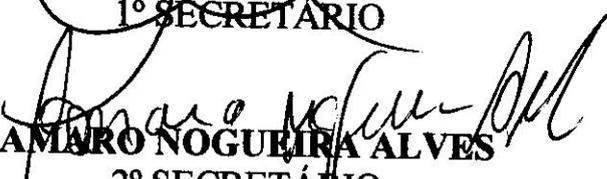
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 18 de abril de 2013


EDMO DA COSTA NEVES FILHO
PRESIDENTE


EDVALDO BIONE DE MELO JÚNIOR
1º SECRETÁRIO


AMARO NOGUEIRA ALVES
2º SECRETÁRIO

